



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Homologado em 20/8/2007. DODF nº 161, de 21/8/2007

Parecer nº 203/2007-CEDF  
Processo nº 410.004617/2007  
Interessado: **Emmanuel Ifeka Nworah**

-Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

**HISTÓRICO** - Emmanuel Ifeka Nworah, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Emmanuel Ifeka Nworah, via exames de estado, conforme Certificado de Educação Geral expedido pelo Conselho Examinador da Africa Ocidental após estudos na Escola Querubim e Serafim, em Ilorim – Nigéria, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 7 de agosto de 2007

**DALVA GUIMARÃES DOS REIS**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 7/8/2007

**Conselheira ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA**  
**Respondendo pela Presidência do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**